

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

AUDITORIA · REGULAÇÃO · ATIVOS DIGITAIS

Stablecoin como *moeda tokenizada*

O que o enquadramento cambial exige de classificação contábil, controles de liquidação, conciliação on-chain e prova de reservas.

NORMA BASE

Regime cambial e de capitais internacionais (BCB)

PÚBLICO

Diretoria, tesouraria, compliance e operações de quem opera moeda tokenizada

EDIÇÃO

Guia técnico MERC

DATA

Agosto de 2026

O PONTO DE PARTIDA

A definição importa mais do que a tecnologia

Ao classificar a stablecoin lastreada em moeda como **representação tokenizada de moeda** — e não como ativo virtual — o regulador puxa o instrumento para dentro do regime cambial e monetário. A consequência é imediata: a liquidação entre o prestador e sua contraparte no exterior passa a ocorrer por **operação de câmbio ou por conta de não residente em reais**, e o próprio ativo virtual deixa de ser aceito como mecanismo de liquidação transfronteiriça.

Uma stablecoin que promete valer sempre o mesmo que uma unidade de moeda não é um ativo especulativo: é uma promessa de resgate por moeda, lastreada em reservas. Economicamente, funciona como moeda escritural que se move por outro trilho. Submetê-la ao regime cambial é coerente, porque é nesse regime que o país controla entrada e saída de valor e a integridade do balanço de pagamentos.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A liquidez que antes transitava por fora do circuito de câmbio volta para dentro dele. Não se trata de proibir o instrumento: trata-se de exigir que cada movimentação transfronteiriça tenha um respaldo cambial identificável, registrável e auditável. A pergunta deixa de ser “a rede é segura?” e passa a ser “cada movimentação tem lastro cambial documentado, conciliado e demonstrável?”.

O COMPARATIVO

Ativo virtual antes, moeda tokenizada agora

DIMENSÃO	O QUE MUDA COM O ENQUADRAMENTO
Natureza	De ativo objeto de serviço (custódia, intermediação) para representação digital de moeda fiduciária ou de depósito.
Regime aplicável	De prestação de serviços de ativos virtuais para câmbio, capitais internacionais e sistema de pagamentos.
Liquidação com o exterior	De difusa, muitas vezes no próprio ativo, para operação de câmbio ou conta de não residente em reais.
Foco de controle	De segurança do ativo e da custódia para respaldo cambial, conciliação e trilha de liquidação.

ONDE ENCOSTA NA AUDITORIA

Classificação, lastro e liquidação

01 Classificação contábil

Instrumento lido como moeda tokenizada não se contabiliza como ativo virtual especulativo: aproxima-se de caixa e equivalentes ou de direito de resgate contra o emissor, conforme a substância do arranjo. Classificação errada contamina apresentação, mensuração e divulgação.

02 Lastro e reservas

O instrumento só é o que diz ser se as reservas existirem, forem suficientes, segregadas e líquidas. Parte da evidência é on-chain e parte é bancária. Prova de reservas sem conciliação com os passivos de resgate é meia prova.

03 Liquidação cambial

Cada movimentação com o exterior precisa amarrar a posição tokenizada ao respaldo cambial correspondente: da instrução à operação de câmbio, do registro contábil à posição na rede. Cadeia sem trilha reconstituível é ambiente de risco elevado sob a NBC TA 315 (R2) e a NBC TA 330.

04 Conciliação on-chain x contábil

A posição na rede precisa bater com o registro contábil e com o extrato bancário das reservas. Divergência não explicada entre realidade e livros é o primeiro alerta do auditor e do supervisor.

COMO A MERC APOIA

Do diagnóstico à asseguração

FRENTE	O QUE FAZEMOS E O QUE VOCÊ RECEBE
Diagnóstico de enquadramento	Análise da substância do instrumento e do arranjo de lastro. Entrega: parecer de enquadramento, matriz de riscos e mapa de lacunas.
Política contábil	Definição de classificação, mensuração e divulgação do instrumento e dos passivos de resgate. Entrega: política documentada e memória técnica.
Controles de liquidação	Desenho dos controles que amarram cada movimentação ao respaldo cambial. Entrega: matriz de controles, fluxo de liquidação e catálogo de evidências.
Conciliação on-chain	Rotina de conciliação entre rede, contabilidade e extratos das reservas. Entrega: procedimento, indicadores de divergência e evidência periódica.

FRENTE

O QUE FAZEMOS E O QUE VOCÊ RECEBE

Asseguração de reservas

Trabalho sob a NBC TO 3000 (R1) sobre existência e suficiência de reservas e aderência ao regime. Entrega: relatório de asseguração com trilha de evidência.

Prontidão para inspeção

Preparação de documentação, logs e trilha para responder ao supervisor. Entrega: dossiê de prontidão e roteiro de resposta.

O PADRÃO QUE SE REPETE

O risco quase nunca está na rede. Está em subestimar quanto de definição, controle e prova o enquadramento cambial realmente cobra: política contábil ausente, liquidação sem respaldo documentado e posição on-chain sem conciliação com as reservas.

O que muda quando a stablecoin é tratada como moeda tokenizada?

Muda o regime. O instrumento passa a ser lido como representação digital de moeda e submetido ao regime de câmbio, capitais internacionais e pagamentos, com obrigações de registro, liquidação e prestação de informação.

Por que a liquidação com o exterior não pode mais ocorrer no próprio ativo?

Porque isso deixava valor transitar fora do circuito cambial, sem registro. A exigência de operação de câmbio ou conta de não residente em reais garante respaldo cambial identificável para cada movimentação transfronteiriça.

Como classificar contabilmente uma stablecoin lastreada em moeda?

Pela substância do arranjo: com resgate por moeda e reservas segregadas, aproxima-se de caixa e equivalentes ou de direito de resgate contra o emissor. O rótulo comercial não substitui a análise da substância.

Prova de reservas é suficiente para demonstrar conformidade?

É necessária, mas não suficiente. Exige verificar existência, titularidade, suficiência, segregação e liquidez, e conciliar as reservas com os passivos de resgate e com a posição on-chain.

Onde a auditoria se conecta com o enquadramento?

Classificação, lastro, liquidação e conciliação são avaliados sob a NBC TA 315 (R2) e a NBC TA 330. A demonstração de reservas e da aderência ao regime é objeto de asseguração sob a NBC TO 3000 (R1).

PRÓXIMO PASSO

Do enquadramento à *prova* que resiste à inspeção.

A MERC apoia quem opera moeda tokenizada do diagnóstico à asseguração:
enquadramento, política contábil, controles de liquidação cambial, conciliação on-chain e
prova de reservas. Fale com um dos sócios.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.